

LEI N.º 1.673, DE 27 DE JULHO DE 2021.

Institui, no âmbito do Município de Cláudio, o Calendário Oficial de Eventos do Município e determina outras providências.

O Povo do Município de Cláudio, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui, no Município de Cláudio, o Calendário Oficial de Eventos, que deverá reunir datas comemorativas, feriados, campanhas educativas, eventos culturais, gastronômicos, turísticos e tudo mais que for relevante à população do Município.

Art. 2º O Calendário Oficial de Eventos do Município de Cláudio será criado por ato do Poder Executivo e deve:

I - ser publicado nos sites oficiais da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal de Cláudio;

II - considerar todas as leis municipais que instituem datas ou campanhas comemorativas ou educativas, atualizando-se sempre que houver nova legislação municipal;

III - conter todos os eventos realizados pelo Poder Executivo ou de repercussão municipal;

IV - considerar datas históricas relevantes para o Município;

V - conter os feriados municipais e recessos instituídos pelo Poder Executivo em cada exercício;

VI - considerar os eventos organizados pelo Poder Legislativo de repercussão municipal, determinados mediante comunicação oficial emanada da Câmara Municipal;

VII - ser publicado anualmente, além de dever ser atualizado sempre que necessário; e

VIII - ser divulgado em todas as redes sociais dos Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo a obrigação de instituir o calendário oficial dentro de 90 (noventa) dias a contar da publicação da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cláudio, 27 de julho de 2021.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município